LEI Nº 885/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 38.232,66** (Trinta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), de acordo com as seguintes especificações:

006 *001*	*06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA* *06.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO* *12.361.12012-055 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR* *2090- 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO* *31.121 - Transf. FNDE Prog PNATE-TRansporte Escolar*	***38.232,66***
	T O T A L	38.232,66

Art. 2° - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no Artigo anterior, fica utilizado o recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado na receita abaixo especificada – Fonte 121, no corrente exercício, na forma do Item II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrado no Anexo I a presente Lei :

1.7.2.135.04.00.00	***Transferências diretas FNDE Transporte Escolar***	38.232,66

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2011.

Osmar Rickli
Prefeito Municipal

ANEXO I – Lei 885/2011

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NA FONTE 121

FONTE 01.121 – FNDE Programa PNATE Transporte Escolar

1 - ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA O EXERCÍCIO .....l....	88.443,12
2 - ARRECADAÇÃO EFETIVADA ATÉ 10/11/2011	***126.675,78***
3 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO (2 – 1)	38.232,66
4 - VALOR JÁ UTILIZADO PARA ABERTURA DO CRÉDITO	0,00
5 – SALDO DISPONÍVEL PARA ABERTURA DE CRÉDITO (4 – 3)	38.232,66

Carambeí, 07 de dezembro de 2011.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal